

**RESOLUÇÃO Nº 909, DE 23/06/2016**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 962**

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº 256 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 35 da Resolução nº 256, de 09 de setembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

Art. 35 .....

“ 10 – Comissão de Participação Popular.”

Art. 2º - À Comissão de Participação Popular compete opinar sobre:

I – sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil e por projeto de educação para a cidadania promovido pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso;

II – pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso I;

III - fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas aos direitos humanos, aos direitos da mulher, aos direitos das minorias sociais ou étnicas, aos direitos dos estrangeiros, à proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência e à proteção à infância, à juventude e aos idosos;

IV - pedidos relativos a esclarecimentos sobre uso de verbas públicas.

Parágrafo único. No exercício da competência prevista neste artigo, a Comissão de Participação Popular observará:

I – as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito;

II – as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao Arquivo;

III – aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta resolução em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de junho de 2016.

AUTORA: VEREADORA DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JESU PAULO ARAUJO / VER. SECRET. AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

Confere com o original

---

PRESIDENTE